

01-0760/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0760 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0760 / 2007 DE 31/10/2007

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDETE ALVES

EMENTA: CONFERE DENOMINAÇÃO AO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO PARA HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DRA. IRACEMA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. AO HOSPITAL SITUADO NA RUA CASTRO ALVES, 60, NO BAIRRO DA ACLIMAÇÃO).

ARQUIVADO EM 09/01/2009



CHEFE DE SEÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:52:40

00000021840-52



VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 3396-4499 / Fax: 3396-3947



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 31 OUT 2007
Cont. Int. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

SE NTE

01 - PL
01-0760/2007

"Confere denominação ao Hospital do Servidor Público Municipal, alterando para Hospital do Servidor Público Municipal Dra. Iracema de Almeida e dá outras providências"

Folha nº 01 do proc.
Nº 760 de 07

A Câmara Municipal de São Paulo, **DECRETA:**

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei 14.454/07, fica denominado "Hospital do Servidor Público Municipal Dra. Iracema de Almeida", o próprio municipal situado na Rua Castro Alves, nº 60, no Bairro da Aclimação.

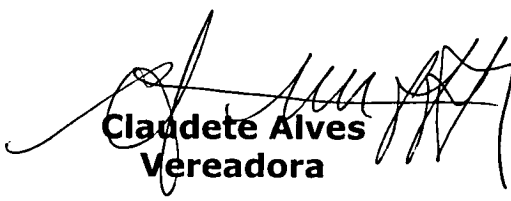
Art. 2º - Deverá ser incorporado sistema de emplacamento, com informações sucintas a cerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes da Doutora Iracema de Almeida, na conformidade do artigo 12, da Lei 14.454/07.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Claudete Alves
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

31 OUT 2007

SGP.

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-31-Out-2007-15:36-012040

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3, d. 10, 05
Em 06.11.02
Ass: _____


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
8GP-22

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA CLAUDETE ALVES

claudete.camara@uol.com.br - Fone: 3396-4499 / Fax: 3396-3947


Vereadora Claudete Alves
Folha nº 02 do proc.
Nº 760 de 2007

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Iracema de Almeida, natural da capital paulista, onde nasceu no dia 31 de agosto de 1925, filha de Custódio Carlos de Almeida, viúva e mãe de Anselmo Antonio de Oliveira, professor de Educação Física. Iracema de Almeida, professora de música diplomada em piano pelo Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, foi médica de profissão, formada pela Escola Paulista de Medicina, entre as décadas de 40 e 50, tornando-se assim a facultativa negra mais conhecida e estimada pela segunda geração de descendentes de escravos em São Paulo.

Por isso, o prestígio, o renome e liderança por ela exercida nesse período, foram altamente decisivos e estimulantes para os negros que dela se acercavam, fazendo com que fossem para a escola, rompendo séculos de analfabetismo e se esforçassem para que seus filhos estudassem e, se possível, alcançassem as universidades.

A auto-estima dos afro-descendentes de São Paulo era elevada ao paroxismo pelo fato de saber que existia, entre os seus, uma negra médica; que negro era capaz de curar, de aviar receitas, de usar estetoscópio como qualquer branco. A sua presença no mundo das ciências médicas quebrava um tabu histórico, uma vez que a Dra. Iracema de Almeida, burlando vigilância psicológica ou mesmo racismo pertinaz, transpunha, com sucesso, a linha da cor de que tanto falavam os sociólogos, e mantinha-se fiel à sua etnia, à sua raça e à sua gente. Além do mais, esta médica bem sucedida era versada em inglês, francês e espanhol, o que fez dela uma poliglota sem as veleidades de intelectualóides.

Convivendo com os mais humildes, mantinha no bairro da Vila Prudente, dois consultórios, um em que ela ganhava honradamente seu pão de cada dia e outro em que atendia, gratuitamente, a população carente da redondeza, de quaisquer matizes.

Dra. Iracema criou o Grupo de Trabalho de Profissionais Liberais e Universitários Negros - que se tornou conhecida pela sigla Geteplun, pelos idos de 1960. Por esta instituição passaram vários jovens negros ávidos em colaborar com os ideais da distinta médica e de se descobrirem, por força da liderança de Iracema, que encaminhava para a vida trepidante da iniciativa privada e outros para as lides ásperas, mas fascinantes do mundo universitário.

Conta-nos, Dra. Iracema que quando Dr. Alípio Correia Neto, se professor de medicina percorria as enfermarias, deparou-se com ela e disse-lhe com ares de premonição - "Você terá uma grande luta pela frente". Ela não gostou e ficou muito brava, ainda que em silêncio. Mas tanto no Conservatório, quanto na Escola de Medicina, Iracema percebeu que sua vida não seria diferente do que previa seu ilustre mestre.

Dra. Iracema de Almeida desfrutava do merecido repouso, como uma grande heroína que não se queimou na fogueira das contrariedades da vida, muito embora se sinta um tanto quanto chamuscada pelas fagulhas de suas vicissitudes.

Neste sentido, conclamo aos meus Nobres Pares, a aprovação desta propositura, que muito dignificará a Instituição Hospitalar por onde passam milhares de servidores públicos municipais.

2002 = 80
2003 = 81 +

PERFIL

Um impeachment

A força de uma mulher que há 51 anos exerc

Desde cedo, a menina "Cemi" aprendeu com os pais Cantídio Carlos de Almeida e Maria das Dores Rogik de Almeida que não havia nada no mundo que ela não pudesse realizar por ser negra. Ao contrário, apesar das dificuldades econômicas e barreiras sociais, Iracema de Almeida venceu na vida com inteligência, força e garra de viver e lutar pelos seus ideais.

Aluna destacada no tradicional Colégio Anglo Latino, Iracema conquistou uma vaga na também badalada Escola Paulista de Medicina. Nessa época, fazia sucesso entre os empregados da escola, que se orgulhavam de ver uma mulher negra conseguir por méritos próprios uma posição na sociedade.

A primeira reação dos colegas e professores era perguntar de onde ela vinha. Panamá? África? "Eu dizia que vinha dos Champs Elysées", diverte-se esta paulistana dos Campos Elíseos. "É assim o preconceito no Brasil, o espanto de ver um negro se destacar entre os brancos".

Iracema começou a carreira de médica no Círculo Operário de Vila Prudente (hoje, Círculo dos Trabalhadores Cristãos), onde voltou a exercer a profissão e realizar diversos estudos. Além disso, atende às pessoas no consultório ao lado de casa, na rua Cervantes, bem perto do Círculo.

O período em que se afastou do local serviu para revolucionar o atendimento médico de saúde pública. "Na época, a pessoa fazia uma consulta com um médico, retornava com outro, era medicada por um terceiro, voltava com mais um", lembra. "Eu organizei esse processo, acompanhando as pacientes desde a primeira consulta até o fim do tratamento". Assim,

ganhou muitos amigos mas também inimigos, contrariados com as mudanças implantadas pela médica de personalidade forte.

Outra inovação foi o uso de calças compridas entre as médicas. "O modo que eu sentava para segurar as crianças ou examinar pacientes deixava as minhas pernas à mostra", explica. "Então, eu decidi usar calças brancas em vez daqueles vestidos". Quebrar a tradição foi um escândalo, mas passageiro. Com o tempo, isso virou rotina.

"Doença de negro"

Hoje a preocupação da Dra. Iracema é uma doença antiga, mas pouco estudada. A anemia falciforme atinge cerca de 4 milhões de brasileiros, que podem desenvolver a moléstia e morrerem sem que ela seja ao menos diagnosticada. Por uma falha genética, esta doença hereditária altera a oxigenação dos tecidos, causando violentos distúrbios no organismo do paciente.

Os leigos consideram esta doença um "mal incurável de pobres e negros", conta a médica. "Portanto, o governo ignora a doença e os próprios médicos não conhecem o tratamento certo". Muita gente morre no país por causa da doença, mas o diagnóstico dado é desintéria, malária, derrame cerebral, problemas cardíacos.

A luta de Iracema é para que haja uma conscientização do governo, das universidades e dos médicos antes que esta moléstia se torne uma calamidade pública - se já não for. "A falta de atenção, conhecimento, tratamento e as más condições de vida estão exterminando nossos doentes".

Sempre preocupada com a situa-



Dra. Iracema de Almeida

ção dos negros no Brasil criou o GT-PLUN - Grupo de Trabalho de Profissionais e Universitários Negros. O grupo despertou o interesse da "American Foundation", que se propôs a doar verba para desenvolver as atividades da comunidade negra, no fim de 70.

O grupo precisava de um espaço para realizar conferências, cursos e estudos sobre antropologia e cultura negra. Porém, um decreto do governo, ainda no período dirigido por José Botafogo de Oliveira Figueiredo - nome que Iracema não esquece - considerou o grupo "subversivo" e vetou a doação de dinheiro. Isso dificultou o trabalho e impossibilitou um cresci-

Dom Lucio pelos 50 a



la Prudente

nt no preconceito

licina e luta contra o preconceito disfarçado no Brasil



s negros

maior do GT-PLUN, mas não impediu que ela corresse o mundo em defesa do negro.

Segundo Iracema, as dificuldades que o negro enfrenta são o desconhecimento da sua própria história e o preconceito disfarçado através de um comportamento típico das famílias brancas. "As crianças demonstram o que aprendem com os pais quando acham graça por eu estar dirigindo o meu carro ou estar sendo conduzida por um motorista", diz. "Outro espanto é quando vêem uma mulher negra ser chamada de doutora - isso não é considerado normal por essas pessoas".

Iracema luta para mostrar que a história do negro vai além do tráfi-

co negro e da escravidão. O conhecimento da origem da raça e a consciência da igualdade entre os povos servirá para combater a ignorância e a intolerância de uma cultura segregacionista, de ambas as partes; servirá para reunir esforços para pôr fim ao preconceito disfarçado de um povo que abandonou os instrumentos de captura e conten-

ção (correntes, tronco, gargalheira), instrumentos de suplício (máscara, chicote, palmatória) e instrumentos de aviltamento (gonilha, ferro de marcar) - mas não abandonou um instrumento mais sutil, que é a falta de conscientização de uma sociedade multirracial.

Maurício Rudner

A responsabilidade do eleitor

Votar é obrigatório para os brasileiros maiores de 18 anos, e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos, e os maiores de 16 e menores de 18 anos, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil.

Votar é direito do cidadão, e deve ser exercido com espírito democrático, cabendo-lhe a livre escolha entre os Candidatos.

O cidadão não deve anular o voto e nem votar em branco, pois, assim procedendo, estará renunciando a conquista democrática de participar do futuro do país. Somente através do voto consciente, o Eleitor poderá escolher os melhores Candidatos, e, sobretudo exigir dos mesmos representatividade pública de acordo com os interesses da Comunidade. O voto branco e nulo, simplesmente demonstram imaturidade política do povo, e favorecem os políticos profissionais comprometidos com o poder, tor-

nando difícil a eleição dos iniciantes, que se dispõem a trabalhar em busca das mudanças necessárias para melhorar as condições de vida do povo.

A força do voto foi demonstrada na Câmara Federal, através dos Deputados Federais, que democraticamente aprovaram o Processo de Impeachment. Portanto, o exemplo deve ser seguido pelo Eleitor. Se os Deputados Federais tivessem votado em branco ou anulado seus votos, na certa continuaríamos com o sr. Fernando Collor de Mello, na Presidência da República.

A OAB de Vila Prudente, clama aos Eleitores Vilaprudentinos, para que exerçam a cidadania, votando conscientemente nos Candidatos criteriosamente escolhidos, e que realmente se identifiquem com a Comunidade e suas necessidades.

Dr. Domingos Sanches - Presidente da 103ª Subseção OAB/VP

celebra missa do Externato



GILBERTO KASSAB 31 anos, paulistano, é engenheiro civil e economista. Trabalha em defesa dos interesses dos pequenos e micro-empresários e possui propostas efetivas para solucionar os principais problemas de São Paulo, a nossa cidade. Sobrinho do Dr. Fuad Kassab, médico há mais de 40 anos em V.P.

AMIGOS ELEITORES,

Não vote em...

COLONÃO

ALCESTE FILINTO

e-mail:colunao@folhadvp.com.br

Dra. Iracema de Almeida

Morreu no dia 18, aos 81 anos de idade, Dra. Iracema de Almeida uma das personalidades mais importantes de Vila Prudente. Uma das primeiras negras a se formar em medicina no Brasil, Dra. Iracema rompeu barreiras de discriminação acabando por tornar-se uma verdadeira líder de sua raça. Na década de 70, criou o famoso GT-PLUN - Grupo de Trabalho de Profissionais Liberais e Universitários Negros, que obteve renome internacional.

A Folha relatou sua vida na edição de 2 de outubro de 1992 na seção Perfil.

RECEBIDO - SGP - 22

06 DEZ 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03, digo, 05

do processo n.º 01-760107 06/11/2007 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

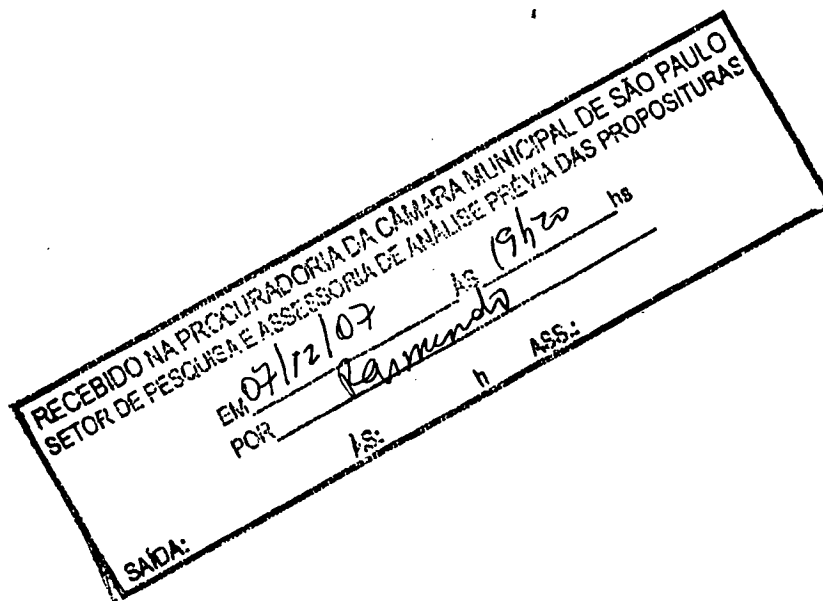
06/12/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/12/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



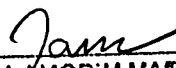
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fis. — a 06
S. Paulo, 18/12/107 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha	06
Processo	760 107
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2007.



Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

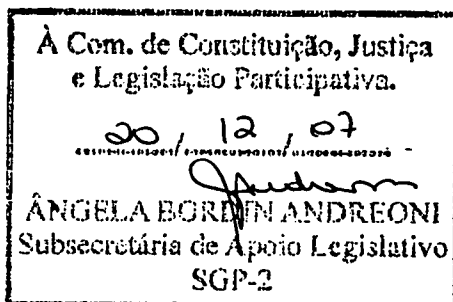
À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 18/12/07



Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/01/88 às 12h
 RE 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

P: _____
 S: _____
 E: _____

Obs: _____ nos

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16-01-88 AS 15:30 h
 POR Substancie
 DA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(s) juntado(s) nesta data o(s) anexo(s)
 sob nº 07 a 22
 em 22/01/88
 SECRETARIA GERAL
 CECILIANO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 de 2007.
nº 01-760 de 20 07
Solange Rainey dos Santos
RF. 10.989

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o próprio público, mencionado no projeto de lei nº 0760/2007 de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

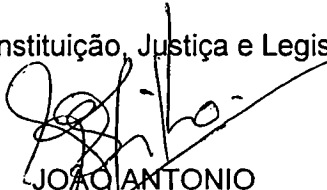
3º - A denominação proposta (Hospital do Servidor Público Municipal Dra. Iracema de Almeida) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Hospital) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0760/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

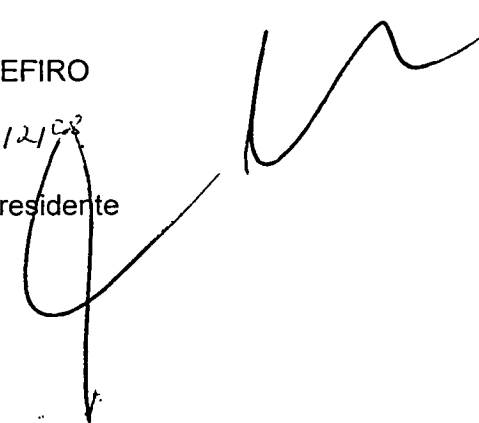
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

13/12/07


Presidente

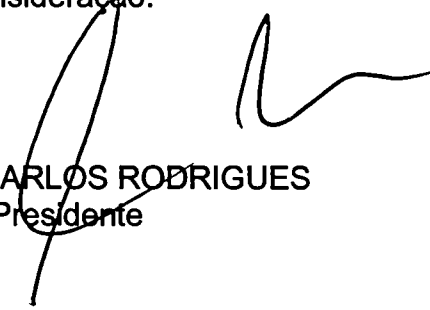
São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0021/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 760/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "Confere denominação ao Hospital do Servidor Público Municipal, alterando para Hospital do Servidor público Municipal Dra. Iracema de Almeida", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 760/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

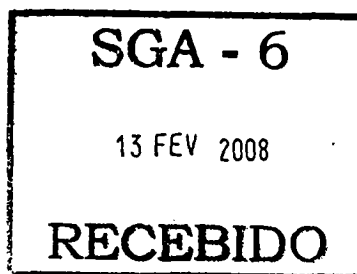


Folha nº 09 2269867
nº 01-760 07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RE. 10.881

São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0021/2008, de
12/02/2008, solicitando informações acerca do PL 760/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 760/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



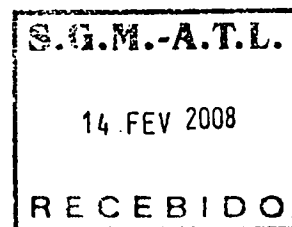


Folha nº 10 de 2269864
nº 81-760 de 20 07
Câmara Municipal de São Paulo
RF. 10.80%

São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0021/2008, de
12/02/2008, solicitando informações acerca do PL 760/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 760/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de *dez* de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 133/08 - C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0021/2008

Processo nº 2008-0.048.423-8

23 de agosto 11
nº 01 - 760
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.881

15 - DOCREC
15- 1323/2008

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício acima referido, ao qual ora me reporto, contemplando solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 760/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que confere denominação ao Hospital do Servidor Público Municipal, alterando-a para Hospital do Servidor Público Municipal "Dra. Iracema de Almeida".

Atendendo, portanto, ao requisitado, encaminho a essa Presidência o material anexo ao presente ofício, que reproduz as competentes manifestações da citada Autarquia, contrárias, por razões de ordem jurídica, à propositura em comento.

Sendo o que por agora me cumpria, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

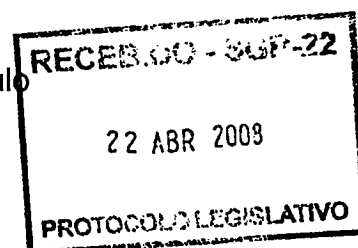
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/UMB/drs
Res. 760-07



À SGP - 15
Em 22, 04, 08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 22, 04, 08 - 14h
mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Jurisprudência
Em 22/04/08 às 17h30
R.F.
SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 10501
Secretaria

2008 SGA 00
OVI 22 04 08

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do **Memorando nº 1577/2007**, em 02/01/2008.

(a) Milena Amâncio Maykot
Secretária Executiva
Superintendência - HSPM RF. 11.916-4

Interessado: SGM – ATL III.

Assunto: Solicita manifestação sobre o PL nº 760/07 – Vereadora Claudete Alves – Confere nova denominação ao Hospital do Servidor Público Municipal.

Folha nº 0708 do Proc
nº 2008-01018.423-8

SMS – Chefia de Gabinete

Sr. Chefe de Gabinete

Benedito Augusto de Moura
AGPP – SGM/ATL

CÓPIA

Em atendimento aos termos da solicitação de V. Sa. à fl. 05 deste expediente, passamos a analisar o Projeto de Lei nº 760/07, de autoria da nobre vereadora Claudete Alves, o qual confere nova denominação ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

De acordo com a propositura ora sob análise, esta autarquia, na hipótese de aprovação pelo Legislativo, passaria a denominar-se “Hospital do Servidor Público Municipal Dra. Iracema de Almeida”.

Em que pese a extensa relação de serviços prestados à comunidade pela Dra. Iracema de Almeida, entendemos pertinentes algumas considerações acerca da questão.

O Projeto de Lei nº 760/07, em seu artigo 2º, ampara a matéria objeto da propositura no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 14.454/07 a qual dispõe sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 14.454/07 assim dispõe:

“Art. 7º: Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou

CÓPIA

Folha nº 13 do proc.
nº 008.0.048.423-8 de 2007

Selange Rainor dos Santos
RF. 18.805

estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II – que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III – que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV – que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único – Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Deflui-se da análise do transcrito parágrafo único que, para nominar um próprio municipal, a personalidade a ser homenageada deve atender a pelo menos 1 (um) requisito de cada um dos 2 (dois) grupos de exigências ali constantes, quais sejam:

1º Grupo – Prestação de importantes serviços à humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade;

2º Grupo – Que possua vínculos com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Quanto ao atendimento de condição componente do 1º grupo, inexistem dúvidas, na medida que se observa do breve histórico das atividades desempenhadas pela Dra. Iracema de Almeida importantes serviços à Sociedade e à Comunidade.

O mesmo não ocorre em relação às condições constantes

Folha nº 08 09 do Proc
nº 008.0.048.423-8
Benedito Frayro de Moura
AGP/SGM/ATL

do 2º grupo.

CÓPIA

Folha nº 14 do Proc
nº 01-760 de 2007

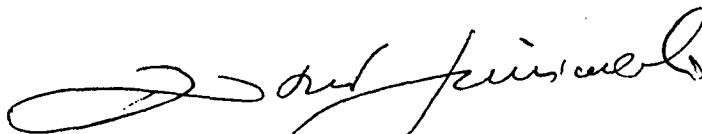
Não vislumbramos, na justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 760/07, elementos que nos permitam concluir pela satisfação dos requisitos constantes da 2ª parte do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 14.454/07. Inexistem registros, em tal justificativa, de vínculos entre a Dra. Iracema de Almeida com a repartição (HSPM) ou o serviço nele instalado (prestação de assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica aos servidores municipais e seus dependentes, na forma do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 13.766/04) ou ainda com a população circunvizinha, posto que suas principais atividades eram desenvolvidas no bairro de Vila Prudente, nesta Capital.

A inexistência de vínculos com o HSPM se caracteriza pelo fato da Dra. Iracema de Almeida não ter sido gestora ou profissional da Autarquia.

Nota-se, portanto, que não restam atendidas quaisquer das exigências estampadas na 2ª parte do parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 14.454/07, o que, a nosso ver, impõe o veto total ao Projeto de Lei nº 760/07 de autoria do Legislativo.

São essas as nossas considerações, as quais submetemos ao elevado crivo dessa Pasta para adoção das providências que couberem, destacando que juntamos, a este expediente, cópia integral da Lei Municipal nº 14.454/07, sob fls. 06 a 09.

HSPM - Superintendência, em 02/01/2008.



DR. ROBERTO SINISCALCHI
Superintendente
Hospital do Servidor Público Municipal

Folha nº 09/10 do Proc
nº 2007-0048-423-8
Benedito Araújo de Moura
ACE - SGM/ATL

MQE/mjm

SMS - GAB
03 JAN 2008
PROTOCOLO

Folha de informação nº 13

Do Memº nº 1577/07 em 10 / 01 / 2008

(a) Donia

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SMS - CHEFIA GAB.

INTERESSADO: SGM – ATL III.

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação sobre PL 760/07.

Folha nº 10 11 do Proc
nº 2008-0048-423-8

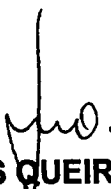
SGM – ATL
Sra. Assessora Especial

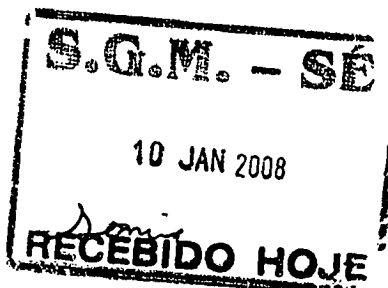
Benedita Augusto de Moura
AGM – SGM/ATL

CÓPIA

Em atenção ao solicitado no inicial, retornamos o presente a V.Sa., com as informações prestadas pelo Sr. Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, às fls. 10 a 12, ratificando manifestação de Veto Total ao presente Projeto de Lei.

São Paulo, 10 / 01 / 2008.


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete – SMS.G





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc. nº 01-760 de 22/07

Folha de informação nº 11 de 22/07
Solange Rainone dos Santos
RF 10.441

Processo nº 2008-0.048.423-8 em 27 / 02 / 2008 (a)

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 760/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre denominação do Hospital do Servidor Público Municipal, alterando-a para Hospital do Servidor Público Municipal "Dra. Iracema de Almeida". Pedido de envio de subsídios.

SMS (60 18 10 200)

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Tendo em vista o pedido de envio de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal, anexado a fls. 03, promovo o envio do presente processo a Vossa Senhoria, para os devidos fins.

A propósito, esclareço que, a fls. 07/09 destes autos, está juntada cópia de anterior manifestação da Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, que, em expediente apartado, analisou o mesmo projeto de lei de que ora se cogita, frente ao qual se posicionou contrariamente, no que foi então acompanhada por Vossa Senhoria (cf. fls. 10). De todo modo, penso que a questão, sem prejuízo de tal posicionamento, mereça ser abordada sob outra perspectiva.

Com efeito, as considerações tecidas pela citada Superintendência dizem respeito à alteração da denominação de próprios municipais. Ocorre que a denominação Hospital do Servidor Público Municipal não se refere, apenas, a um próprio municipal. Mais do que isso, é o nome do ente autárquico reorganizado nos termos da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Dia nº 17 2 do proc.

Folha de informação nº 12 n.º 01-760 RE 13307

Solange Rainone dos Santos

Processo nº 2008-0.048.423-8 em 27 / 02 / 2008 (a)

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

2004. Assim, pode-se inferir que a denominação cogitada no projeto de lei em exame terminaria por alcançar o nome mesmo da autarquia.

Sob esse ponto de vista, portanto, permito-me solicitar nova manifestação do HSPM e desse Gabinete, de forma a bem embasar a competente resposta ao Legislativo.

No mais, e como há prazo legal em curso, peço retorno do presente processo a esta Assessoria até o próximo dia 20 de março.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2008

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

CÓPIA

JAM:WMS/bam
SMS PA 760-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 18

nº 01-760

Solange Rainaldi dos Santos

Folha de informação nº 131680

Do Processo nº 2008-0.048.423-8 em 03 / 03 / 2008 (a)

LUIZ FERNANDO MUNDEL
Assistente Técnico I
SMS.G

INTERESSADO: CMSP/Ver. Claudete Alves.

ASSUNTO: PL 760/07, que altera a denominação do HSPM.

CÓPIA

H S P M

Sr. Superintendente

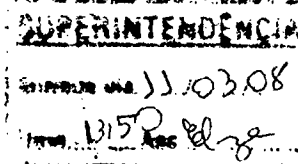
(620100026)

Encaminhamos o presente solicitando
atender o preconizado pela Sra. Assessora Especial de SGM/ATL às fls. 11/12,
observando-se o prazo ora estabelecido.

São Paulo, 03 / 03 / 2008


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS. G

MQM/lfm





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção de Expediente Administrativo da Superintendência

Rua Castro Alves, nº 131 – 6º Andar – Cep.:01532-000 – São Paulo – Tel.: 3209-8916

Folha nº 19

01-260 de 07

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
Assessoria de Planejamento e Gestão
R. Teófilo 100

Papel para informação, rubricado como folha nº 14 15

do Processo nº. 2008-0.048.423-8-HSPM, em 14/03/2008. (a)

MARIA ALONZASANTOS
Assistente de Suporte Administrativo
Superintendência - HSPM RF 9.202-3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Senhor Chefe – SMS.G

CÓPIA

Em atendimento aos termos da solicitação de V.Sa. à fl. 13, bem como da Sra. Assessora Especial de SGM/ATL (fls. 11/12), passamos a expor considerações complementares a nossa anterior manifestação sobre o tema, datada de 02.01.2008, a qual figura às fls. 07/09.

Naquela oportunidade, demonstramos que, o Projeto de Lei nº. 760/07, que foi amparado por sua autora no parágrafo único do artigo 7º. da Lei Municipal 14.454/07 não atendia os requisitos exigidos pelo citado diploma legal.

A título complementar, cabe-nos ressaltar que a denominação "Hospital do Servidor Público Municipal", como aduzido pela SGM/ATL, não se refere apenas a um próprio municipal específico.

Trata-se, pois, da denominação de uma autarquia municipal, ou seja, de uma pessoa jurídica de direito público, conferida pela Lei Municipal nº. 13.766/04, sendo oportuna a transcrição de seu artigo 1º e respectivo parágrafo único:

" Art.1º -

**O Hospital do Servidor Público Municipal-
HSPM fica reorganizado na conformidade
das disposições previstas nesta lei.**

Parágrafo único-

**O Hospital do Servidor Público Municipal
HSPM é autarquia dotada de
personalidade jurídica, patrimônio
próprio, autonomia administrativa e
financeira, com sede e foro na Cidade de**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção de Expediente Administrativo da Superintendência

Rua Castro Alves, nº 131 – 6º Andar – Cep.:01532-000 – São Paulo – Tel.: 3209.8910

Folha nº

07

20/03/08

10.85

MAPIA ALTON VARGAS SANTOS

Assistente de Serviço Administrativo

Superintendência - HSPM - RF S.202-3

SÃO PAULO

10.85

**São Paulo, vinculada a Secretaria
Municipal da Saúde".**

CÓPIA

A Lei Municipal 14.454/07 disciplinou a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros, próprios municipais, porém, tal diploma não abrange a denominação ou a alteração da denominação de pessoas jurídicas, nem mesmo àquelas componentes da administração indireta do Município de São Paulo.

São as nossas considerações, s.m.j.

HSPM - Superintendência, em 14/03/2008

DR. ROBERTO SINISCALCHI

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal

MQE/egs



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Chefia de Gabinete
Rua General Jardim, 36 – 9º andar – V. Buarque
Telefone: 3218.4016

Folha nº 21 do proc.
nº 01-760 de 20 07

Solange R. dos Santos
RF. 10.881

Folha de informação nº 16

Do Processo 2008-0.048.423-8 em 11/04/2008 (a) Sonia

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SMS - COPIA GAB.

INTERESSADO: SGM – ATL III.

ASSUNTO : Solicita manifestação s/ PL 760/07 – Vereadora Claudete Alves.

SMS.G
Sr. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Em atendimento à solicitação de manifestação e posicionamento quanto ao PL em referência, esclarecemos a sua inviabilidade ante as considerações já apontadas no âmbito da Autarquia. E reforçamos a inviabilidade de aprovação da proposta, ante as determinações legais contidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em especial o artigo 37, que restringe ao Prefeito a competência legal para legislar sobre a organização administrativa, a saber:

“Art. 37 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

**V – organização administrativa e matéria orçamentária;
Alterado pelo artigo 1º da Emenda nº 28, de 14/2/06”**

ANDREA GUATELLI
Assessora Jurídica
SMS.CG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 22 do proc.
nº 01-769 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Folha de informação nº 17. 18

Do Processo nº 2008-0.048.423-8 em 11/04/2008 (a) Sonia

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SMS - CTERIA GAB.

INTERESSADO: SGM/ATL III.

ASSUNTO: Sol. manifestação s/PL 760/07-Ver. Claudete Alves.

CÓPIA

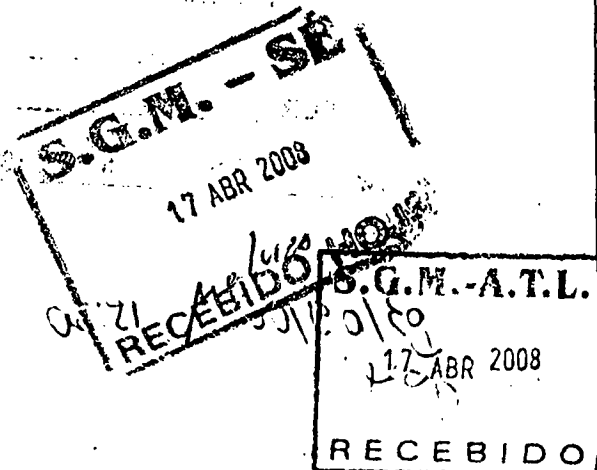
SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado às fls. 09/10
retornamos o presente a V.Sa., com as considerações técnicas pertinentes que
salientam a inviabilidade da aprovação do Projeto de Lei em tela.

São Paulo, 14 / 04 / 2008.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS-G

AG/lfm



Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ARNALDO TIMÓTEO
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 08/05/08
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 14/05/08 AS 15:50 h
 POR **José**
 SAÍDA: 20/05 AS: 15 h 40 ASS: **[Assinatura]**

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ARNALDO TIMÓTEO
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 16/06/08
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir da Silva
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 23/06/08
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 03/07/08 AS 16:00 h
 POR **Ademir**
 SAÍDA: 10/07 AS: 10 h 50 ASS: **[Assinatura]**

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 03/09/08 AS 15:30 h
 POR **José**
 SAÍDA: 04/09 AS: 16 h 00 ASS: **[Assinatura]**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) ao processo nº 23
 sob nº 23 em 10/10/08
SOLANGE RAHIONE DOS SANTOS
 R.F. 12014
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16-01161/2008

Folha nº 23 do proc.
nº 01-760 de 2007

Solange Rainone dos Santos
RE 16.863

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0760/07.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a alteração da denominação do Hospital do Servidor Público Municipal para Hospital do Servidor Público Municipal Dra. Iracema de Almeida.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, *caput*, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

O projeto encontra amparo nos arts. 13, I e XVII e 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana.

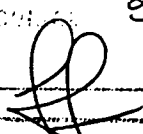
Para deliberação, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, em conformidade ao art. 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 08/10/08

CONTRÁRIO
Tina Farias
CONTRÁRIO
Raimundo
CONTRÁRIO
Claudete Alves
CONTRÁRIO
Karine
CONTRÁRIO
Ademir da Silva
CONTRÁRIO
Alto Jansen
CONTRÁRIO
Carlo A. Rezende
CONTRÁRIO
Antonio

(pl0760-07e)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 10 / 08
página 111 de 118
Conferido: 

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10 / 10 / 08

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De _____
Página _____
Conferido por: _____

Pedido de Urgência / Vereadora
Claudirino de Souza
deferido em 29/10/08
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 4º, art. 6º da Lei 12.11.

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10/10/08 às _____
de 1075

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Custódia
Para: _____
Sala de _____
Em 15/10/08
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 23 da Lei

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha nº 24#
Em 08,01/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-0760 de 2007 , 08 / 01 / 2009. (a)

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.

São Paulo, 08, 01, 09 .

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24# fls.

Arquivado em 09-01-2009

O Func.º

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927